# LEI COMPLEMENTAR Nº 518, DE 3 DE JUNHO 2026

Altera a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, para acrescentar cargos em comissão na área jurisdicional de segundo grau.

**Data de Criação**
03/06/2026

**Data de Publicação**
11/06/2026

**Diário de Publicação**
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.285, de 11/06/2026

**Origem**
Tribunal de Justiça

**Tipo**
Lei Complementar

**Projeto de Lei**
Não informado

**Temática**

- Alteração de Anexo
- Tribunal de Justiça do Estado do Acre

**Autoria**

- Tribunal de Justiça

**Altera**

- Lei Complementar Nº 258/2013

**Alterada por**

- Sem Alterações

**Texto da Lei**

# LEI COMPLEMENTAR Nº 518, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre, para acrescentar cargos em comissão na área jurisdicional de segundo grau.

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE**
**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VI-A da Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ANEXO VI-A**
(Art. 41-A)

**CARGOS EM COMISSÃO - JURISDICIONAL - 2º GRAU**

| Cargo | Quantidade |
|---|---|
| CJ-2G-6 | 1 |
| CJ-2G-5 | 60 |
| CJ-2G-4 | 6 |
| CJ-2G-3 | 13 |

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário, consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros.

Art. 3º O provimento dos cargos criados por esta Lei Complementar observará os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 9 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

**Mailza Assis Cameli**

Governadora do Estado do Acre